

2011-0.023.619-4 **ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/SIURB/NMPME/2011** **TERMO DE CONTRATO Nº 052/SIURB/NMPME/2011** **DIRIGIDO A: EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA** **VALOR: R\$ 321.565,13**
OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/014/SIURB/2010 – AGRUPAMENTO VIII** – Subprefeitura **ITAQUERA - SP/IQ**, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, na **CENTRO DE ESPORTE E LAZER (CEL) JOSÉ BONIFÁCIO**, situada à Rua Ana Perena, nº 110 – Itaquera - São Paulo - SP, cujo despacho de autorização consta do processo supra citado. O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir de **01/06/2011**.

Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 321.565,13 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) e onera a dotação nº 19.10.27.812.1330.3511.4490.3900.00, do presente exercício.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SIURB-NMPME **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO - 2011-0.023.619-4**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/014/SIURB/2010 – C002/EDIF/SIURB/09
OBJETO – Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na **CENTRO DE ESPORTE E LAZER (CEL) JOSÉ BONIFÁCIO**, situada à Rua Ana Perena, nº 110 – Itaquera – São Paulo –SP
CONTRATO – 052/SIURB/NMPME/2011 **VALOR – R\$ 321.565,13**
CONTRATADA – EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA
PRAZO – 60 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início
REAJUSTE – Conforme legislação em vigor e consoante Edital.

2011-0.042.409-8 **ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/SIURB/NMPME/2011** **TERMO DE CONTRATO Nº 051/SIURB/NMPME/2011** **DIRIGIDO A: EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA** **VALOR: R\$ 199.967,69**
OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/014/SIURB/2010 – AGRUPAMENTO VIII** – Subprefeitura **ITAQUERA - SP/IQ**, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, na **CLUBE ESCOLA PARQUE DO CARMO – RUMI RANIERI**, situada à Avenida Afonso Sampaio e Souza, nº 2001 - São Paulo - SP, cujo despacho de autorização consta do processo supra citado.

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir de **01/06/2011**.

Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 199.967,69 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e onera a dotação nº 19.10.27.812.1330.3511.4490.3900.00, do presente exercício.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SIURB-NMPME **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO - 2011-0.042.409-8**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/014/SIURB/2010 – C002/EDIF/SIURB/09
OBJETO – Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na **CLUBE ESCOLA PARQUE DO CARMO – RUMI RANIERI**, situada à Avenida Afonso Sampaio e Souza, nº 2001 – São Paulo –SP
CONTRATO – 051/SIURB/NMPME/2011 **VALOR – R\$ 199.967,69**
CONTRATADA – EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA
PRAZO – 60 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início
REAJUSTE – Conforme legislação em vigor e consoante Edital.

2010-0.171.251-6 **ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/SIURB/NMPME/2011** **TERMO DE CONTRATO Nº 048/SIURB/NMPME/2011** **DIRIGIDO A: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** **VALOR: R\$ 190.884,22**
OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/022/SIURB/2010 – AGRUPAMENTO XVI** – Subprefeitura **SÉ - SP/SE**, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, na **COMANDO GERAL DA GCM**, situada à Rua Gal Couto de Magalhães, nº 444 - Luz – São Paulo - SP, cujo despacho de autorização consta do processo supra citado.

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir de **06/06/2011**.
Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 190.884,22 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e onera a dotação nº 38.10.06.181.1170.2192.3390.3900.00, do presente exercício.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SIURB-NMPME **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO - 2010-0.171.251-6**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/022/SIURB/2010 – C002/EDIF/SIURB/09
OBJETO – Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na **COMANDO GERAL DA GCM**, situada à Rua Gal Couto de Magalhães, nº 444 - Luz – São Paulo – SP
CONTRATO – 048/SIURB/NMPME/2011 **VALOR – R\$ 190.884,22**
CONTRATADA – EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PRAZO – 60 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início
REAJUSTE – Conforme legislação em vigor e consoante Edital.

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. CONTRATADA:OMEGA – PAPER COMERCIAL LTDA - EPP. C.N.P.J.:05.468.527/0001-69** **TERMO:4º** Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 31/2008 **OBJETO:**Fornecimento de papel higiênico conforme descrições, condições e as quantidades constantes do Anexo Único – Termo Referência – Especificações Técnicas, do Contrato. **VALOR DO TERMO:**R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) **PA:**246/2011 **NE:**568/2011 **DOTAÇÃO:**3.3.90.30-MC **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2011 **ASSINATURA:**25 de maio de 2011

MESA DA CÂMARA **CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. CONTRATADA:BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. C.N.P.J.:57.142.978/0001-05** **TERMO:**Termo de Contrato nº 24/2011 **OBJETO:**Serviços de Caixas Postais Eletrônicas – Exchange Online Full Standard Subscription, e implementação da solução, conforme descrições, condições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, do Edital do Pregão 09/2011. **VALOR DO TERMO:**R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais) **PA:**1257/2010 **NE:**569/2011 **DOTAÇÃO:**3.3.90.39-OST/PJ **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses da data de início de vigência da garantia, ou seja, a partir de 20/05/11. **ASSINATURA:**20 de maio de 2011

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES **ATA DE SUSPENSÃO** **PREGÃO Nº 04/2011** **PROCESSO Nº 17/2010**
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de captação, seleção e digitalização de matérias jornalísticas nas mais variadas mídias por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, com sistema de avaliação de imagem da Câmara Municipal de São Paulo e dos Vereadores, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital.

RESUMO DA ATA DE REUNIÃO nº 111/2011:
"...reuniram-se a Senhora Pregoeira, Lilian Cristina Guilhem Pereira e sua Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Ricardo Fraianelli, Tania Regina Misciasci Derisio e Conceição Faria da Silva, Procuradora Legislativa, juntamente da Sra. Fábيا Renata Souza de Oliveira, para abrir os trabalhos do Pregão 04/2011, cujo objeto se encontra descrito em epígrafe. Participaram deste certame as seguintes empresas, relacionadas na lista de presença, apresentando regularmente os documentos de credenciamento: 1) Boxnet Serviços de Informações Ltda; 2) Look Informação Digital Ltda EPP e 3) I4 Processamento e Sistemas de Informações Ltda. Finalizada a etapa de credenciamento, os representantes das empresas entregaram os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”. Foram então abertos os envelopes-proposta das empresas, verificando-se os seguintes preços mensais, por ordem crescente:
EMPRESA PROPOSTA
“Look”EPP R\$ 83.200,00
“14” R\$ 125.000,00
“Boxnet” R\$ 136.000,00

Após a etapa final de lances, ficaram as empresas assim classificadas, considerando-se o menor preço mensal:

EMPRESA VALOR FINAL
3º “14” R\$ 43.200,00
1º “Look” EPP R\$ 46.990,00
2º “Boxnet” R\$ 136.000,00

Após negociação com a Sra. Pregoeira, o representante da empresa “14” manteve o valor ofertado. Foi aberto o envelopedocumentação da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar e a sessão foi suspensa por quinze minutos para deliberação da comissão quanto à regularidade dos documentos apresentados. Verificou-se que as cópias das carteiras de trabalho apresentadas, de acordo com item 5.5.4.1 do Edital, eram de funcionários de uma das filiais da empresa. Por estarem todos os outros documentos apresentados em nome da matriz, constatou-se então, de acordo com o item 5.6.7, a irregularidade das cópias das carteiras de trabalhos apresentadas, motivo pelo qual a Sra. Pregoeira decidiu **INABILITAR** a empresa I4 Processamento e Sistemas de Informações Ltda.. Foi então aberto o envelope-documentação da empresa classificada em 2º lugar, a saber, Look Informação Digital Ltda EPP. Durante a análise da documentação da empresa Look Informação Digital Ltda EPP, a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que a Comissão incidiu em erro formal ao inabilitar a empresa I4 Processamento e Sistemas de Informações Ltda. O item 5.5.3 do Edital exige tão somente a relação nominal da equipe técnica mantida pela empresa, não constando nenhuma exigência adicional. Diferente é a exigência constante no item 5.5.4 e 5.5.4.1 em relação aos responsáveis pela execução do futuro contrato. Com efeito, a empresa “14” apresentou a relação exigida no item 5.5.3, bem como a documentação exigida no item 5.5.4 e 5.5.4.1, tendo apresentado adicionalmente as cópias autenticadas das carteiras de trabalho da equipe enumerada na relação exigida no item 5.5.3. Sendo assim, considerando que a Administração Pública pode rever seus atos de ofício, a Comissão decidiu anular o ato que inabilitou a empresa “14”. Para tanto, não prosseguiu na análise da documentação da empresa “Look”. Os documentos da empresa “Look” foram integralmente devolvidos ao envelope-documentação. Referido envelope foi lacrado pela comissão e a representante da empresa “Look” recusou-se em rubricar o seu fecho, razão pela qual os integrantes da Comissão e os representantes das demais empresas rubricaram-no. Ademais, a comissão devolveu à empresa “14” os documentos apresentados adicionalmente ao exigido no Edital (cópias autenticadas das carteiras de trabalho da equipe relacionada no documento no item 5.5.3). Assim, a Comissão invalidou o ato da inabilitação da empresa I4 Processamento e Sistemas de Informações Ltda e, em respeito ao princípio da economicidade e da instrumentalidade das formas, deu prosseguimento ao certame, aproveitando-se os demais atos válidos. Na seqüência a Comissão decidiu **HABILITAR** a empresa I4 Processamento e Sistemas de Informações Ltda. Por fim, a Comissão, com fundamento no item 18.1 do Edital, decidiu **SUSPENDER** o presente certame para diligências a serem efetuadas pelo Sr. Diretor de Comunicação Externa da Edlidade (Unidade Técnica). Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira deu por encerrada a presente reunião transcrita nesta Ata.
Lilian Cristina Guilhem Pereira
Pregoeira”

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

EXPEDIENTE 0423/10 vol. II - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 058/11 ao CONTRATO 092/10 - Celebrado com a empresa DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.463.413/0001-63, referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, para reduzir os quantitativos da cláusula contratual 6.2, em 20% e reduzir o valor total inicial do Contrato, cláusula 6.1, para R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 25/05/2011.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

Extrato do Aditamento nº 018/11
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A (Cnpj nº 69.034.668/0001-56) Pregão Eletrônico nº 002/06
Aditamento ao Contrato nº 047/06 (prorrogação de prazo início 16/05/2011 a 16/05/2012).valor estimado.
Inciso II e § 4º do art. 57, combinado com o Inciso II do art. 65,

todos da Lei Federal 8666/93, atualizada, e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03
R\$ 2.844.000,00
PA. 2011-0.110.603-0
Data da Assinatura: 13/05/2011

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.002/08** **CO/TA-03.03/11**
CONTRATADA: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração das Cláusulas dos Preços e Valor do contrato original (CO-10.03/08).
VALOR: R\$ 300.405,60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 07 de março de 2011 até 06 de março de 2012.

SÃO PAULO TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO **Processo de Compras 599/10 - Contrato CCN/GCO 097/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 067/11-** Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: ATIVA EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 06.912.749/0001-91 - Pregão Eletrônico 036/10 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de sonorização de médio porte 2, compreendendo os serviços de instalação, montagem e desmontagem para atendimento parcelado a diversos eventos. - Objeto do aditamento: Alteração da razão social, alteração de endereço da Contratada e prorrogação do prazo contratual por 12 meses, de 14/05/11 a 13/05/12. - Valor do aditamento: R\$ 150.164,00.- Data da assinatura: 13/05/11.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO **Processo de Compras 414/10 - Contrato CCN/GCO 079/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 063/11-** Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUI-

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: José Police Neto

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR **SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4** **PROJETOS LIDOS - texto original** **253ª SESSÃO ORDINÁRIA** **25/05/2011**

PROJETO DE LEI 01-00227/2011 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.
Artigo 1º. Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de São Paulo.
Artigo 2º. As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:
I. 02 (duas) vagas para escola com mais 500 (quinhentos) alunos;
II. 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

Artigo 3º. O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrado junto ao Departamento de Transportes Públicos - DTP, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes.
Artigo 4º. Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

Art. 5º. A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará ao cargo do Departamento de Transportes Público - DTP e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.
Parágrafo Único: As escolas deverão enviar requerimento a CET solicitando a demarcação das áreas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões. Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-00228/2011 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

“Dispõe sobre a colocação de placas de sinalização de trânsito informando a existência de faixas de pedestres nas vias públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Artigo 1º. O Poder Executivo instalará nas vias públicas da cidade de São Paulo, placas de sinalização de trânsito alertando a existência de faixas para travessia de pedestres.
Parágrafo único: A placa referida no caput deste artigo deverá conter os seguintes dizeres: “Atenção: Reduza a velocidade, travessia de pedestres”.

Artigo 2º. As placas de sinalização deverão ser instaladas em locais de grande visibilidade e a pelo menos 250 metros da faixa de pedestre.

Artigo 3º. A princípio as placas deverão ser instaladas em locais com grandes índices de atropelamento e, posteriormente, em todos os cruzamentos e locais com travessia de pedestres sem semáforo da cidade de São Paulo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-00229/2011 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

“Denomina “Praça Irmã Margarete Alves Costa Rodrigues” o espaço público inominado localizado entre as Ruas Estrela Mil Rua Coração Paulista e a Rua Eugênio Grieco em frente ao nº 425 Fazenda Itaim. Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “Praça Irmã Margarete Alves Costa Rodrigues”, o espaço público inominado localizado, entre as Ruas Estrela Mil, Rua Coração Paulista e a Rua Eugênio Grieco em frente ao nº 425 Fazenda Itaim, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

PAMENTOS PARA EVENTOS LTDA. - CNPJ: 06.878.252/0001-02 - Pregão Eletrônico 014/10 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia com locação de palcos tipo 2, 24 metros quadrados, para atendimento parcelado a diversos eventos. - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, de 13/05/11 a 12/05/12. - Valor do aditamento: R\$ 504.915,00.- Data da assinatura: 12/05/2011.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 414/10 - Contrato CCN/GCO 078/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 065/11- Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 01.998.124/0001-70 - Pregão Eletrônico 014/10 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia com locação de palcos tipo 1 - Kit Cerimonial, para atendimento parcelado a diversos eventos. - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, de 14/05/11 a 13/05/12. - Valor do aditamento: R\$ 172.100,00.- Data da assinatura: 12/05/2011.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 430/10 - Contrato CCN/GCO 075/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 064/11- Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 01.998.124/0001-70 - Pregão Eletrônico 016/10 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de palcos tipo 3 e 4 para atendimento parcelado a diversos eventos. - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, de 14/05/11 a 13/05/12. - Valor do aditamento: R\$ 2.988.065,00.- Data da assinatura: 12/05/2011.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 430/10 - Contrato CCN/GCO 080/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 066/11- Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 04.896.211/0001-05 - Pregão Eletrônico 016/10 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de palcos tipo 5 para atendimento parcelado a diversos eventos. - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, de 14/05/11 a 13/05/12. - Valor do aditamento: R\$ 480.000,00.- Data da assinatura: 13/05/2011.

PROJETO DE LEI 01-00230/2011 do Vereador Carlos Apolinario (DEM)

“”Dispõe sobre o registro de comparecimento dos Vereadores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O comparecimento dos Vereadores será feito:

I - nas sessões deliberativas, mediante registro eletrônico, a partir do início da sessão ou, se não estiver funcionando o sistema eletrônico, mediante as listas de chamada nominal em Plenário.

II - nas reuniões das Comissões, mediante a assinatura no livro de presença.

§ 1º - O Vereador presente à sessão deverá votar a favor, contra ou abster-se, devendo, porém declarar-se impedido quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até o 3º grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

§ 2º - o Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, poderá fazer a devida comunicação ao Presidente.

Art. 2º O Vereador que injustificadamente não comparecer à sessão deliberativa ou não, e não votar a favor, contra ou abster-se deixará de perceber 1/30 (um trinta avos) do subsídio variável e adicional.

§ 1º O vereador presente à votação ou verificação de presença poderá votar abstenção, e sua presença não será computada para efeito de “quorum”.

§ 2º. Os descontos referentes a faltas porventura ocorridas em determinado mês serão efetuados sobre a folha de pagamento do segundo mês imediatamente subseqüente.

Art. 3º Serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara dos Vereadores informações relativas ao comparecimento dos Vereadores, discriminando-se as presenças, ausências, ausências justificadas.

Parágrafo único. No caso de ausência justificada identificar-se-á se é Decisão da Mesa, motivo de doença devidamente comprovada, licença gestante ou paternidade, desempenho missões temporárias de interesse do Município e para tratar de interesses particulares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-00231/2011 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

“Institui o Sistema “A Mulher na Política”, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído O Sistema Municipal denominado “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º O Sistema “A Mulher na Política” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo: I - conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”